

Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio: o agente penitenciário e a reintegração social do interno sob os parâmetros da crise no sistema prisional brasileiro.

Richard Medeiros de Araújo¹

Alrivaneide Lourenço de Oliveira²

Resumo: O objetivo do artigo foi explorar as dificuldades vivenciadas pelo agente penitenciário no exercício da função no Complexo Penitenciário Agrícola Mário Negócio. Considerar as particularidades que mais afetam ou interferem no labor prisional, as mesmas que possivelmente impedem que o sistema penitenciário apresente características positivas na sua função social. Metodologicamente foram feitas leituras bibliográficas, pesquisa exploratória e de campo onde foram coletados dados através de entrevistas semiestruturadas com os profissionais da área em evidência. Os principais resultados apontados partem, sobretudo, pela falta de recursos que implicam na infraestrutura de forma geral, mormente, o efetivo funcional que está aquém da demanda para o desempenho das atividades penitenciárias. Dificuldades que travam um trabalho árduo pela sua natureza. Conclui-se que há a omissão e o descompromisso por parte do governo e demais autoridades públicas como principal causa destas dificuldades que desembocam na desvalorização do agente penitenciário e no imperativo da reincidência criminal, essa conduta afeta toda a conjunção prisional deste país. Sendo, portanto, esta unidade penal mais um caso singular, dos muitos outros que operam neste cenário de precariedade que compromete o trabalho de seus servidores, bem como, sua missão de reintegrar a pessoa presa ao convívio social.

Palavras-chave: Sistema Prisional; Sociedade; Política.

State Criminal Complex Mário Business: the penitentiary agent and the reintegration social context of the prisoner under the parameters of the crisis in the Brazilian prison system.

Abstract: The purpose of this article was to explore the difficulties experienced by the penitentiary in the exercise of the function in the Mário Agrícola Penitentiary Complex. Consider the particularities that most affect or interfere with prison labor, which may prevent the penitentiary system from showing positive characteristics in its social function. Methodologically, we performed the bi-biographic readings, exploratory and field research where data were collected through semi-structured interviews with the professionals of the area in evidence. The main results pointed out, mainly, by the lack of resources that imply in the general infrastructure, mainly, the functional staff that falls short of the demand for the performance of the penitentiary activities. Difficulties that clutter hard work by its nature. It is concluded that there is the omission and lack of commitment on the part of the government and other public authorities as the main cause of these difficulties that lead to the devaluation of the penitentiary agent and the imperative of criminal recidivism, this conduct affects the whole prison sentence of this country. Therefore, this criminal unit is a unique case, of the many others that operate in this scenario of precariousness that compromises the work of its servants, as well as its mission to reintegrate the prisoner into social life.

Keywords: Prison System; Society; Policy.

¹ Doutor em Administração pelo PPGA/UFRN. Mestre em Administração pela Universidade Federal da Paraíba e Bacharel em Administração pela Universidade Potiguar. Professor do UNIFACEX e colaborador do PPGP/UFRN.

² Especialista em Gestão de Política Pública pelo PPGP/UFRN.

Introdução

As relações que estabelecem o atual contexto do sistema penitenciário brasileiro estão interligadas por sucessões de práticas que possuem como causas e consequências os graves descasos presentes na sociedade. Embora o sistema prisional seja a instituição voltada para redimir os desvios de condutas, através da aplicação da pena de prisão, das pessoas que cometeram condutas criminosas, a realidade demonstra um cenário sinuoso de violência e criminalidade.

A despeito dos discursos que discorrem sobre a solução para a crise constante no mundo prisional, ainda não são percebidas ações prioritárias que possam influenciar no panorama deste campo de confinamento social.

Neste diapasão, foi tomado para estudo a unidade penal, o Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio (CPEAMN), localizado as margens da RN 015, km 15. Sítio Riacho Grande. Estrada Mossoró/Barauna/RN. Demais órgãos administrativos também serão consultados com vistas à consecução de informações relevantes a temática em questão.

O artigo apresentará contextos que nortearão sobre as perspectivas do agente penitenciário diante da crise consumada que se alastra no campo prisional. Como está situado este profissional e de que maneira são enfrentadas as dificuldades presentes e consequências advindas do contexto excludente.

Diante do exposto, este paper objetiva descrever sobre as dificuldades vivenciadas pelo agente penitenciário no exercício da função no Complexo Penitenciário Agrícola Mário Negócio. Por qual razão os resultados neste ambiente não evoluem. Por que há o imperativo da crise neste ambiente que fomenta violência, evasão e a reincidência criminal, ou seja, perpetua o inverso do previsto pelos ordenamentos jurídicos legais.

Neste entendimento, há a necessidade de explorar a dimensão oposta e fragmentada que abre lacunas entre o que assegura os textos normativos e as práticas arbitrárias que desviam a missão desta instituição por um lapso contínuo. Por este alinhamento, serão discutidos neste artigo situações pertinentes ao âmbito penitenciário e as possibilidades que suscitam a compreensão em torno do labor prisional.

Sistema Penitenciário e sociedade

O Sistema Penitenciário brasileiro apresenta-se como uma dicotomia social. Por uma óptica midiática a sociedade o concebe como um lugar necessário para isolar do convívio social de pessoas que cometeram delitos, portanto, vista como um constante perigo em potencial. Por outra, a inércia social desconhece e prefere se manter remoto para querer entender os moldes do trabalho penitenciário. Para muitos, o sistema penitenciário parece estar num contexto distante, quando os que nele estão confinados são parte deste meio social e excludente que refletem seus desajustes através da criminalidade e violência. “Essa política de encarceramento em massa reflete, pois, as consequências de uma sociedade capitalista que marginaliza grande parte da população: enquanto, por um lado, acumula riqueza, por outro, miséria, incerteza, desesperança e violência” (CUNHA, 2010, p. 158).

Com isso há um estereótipo sobre o sistema penitenciário que separa a sociedade das relações com o trabalho desenvolvido neste campo de reclusão. Denominado por Goffman (1978) como “instituição total”; entendido por Adorno (2006) como uma máquina de produzir corpos dóceis e por Foucault (1987) como um espaço fechado para punição. Trata-se de um local para o confinamento de pessoas que cometeram crimes tipificados assim pelo Código Penal Brasileiro, as quais se pretende recuperar para o convívio

social conforme os preceitos legais.

Contudo, os apontamentos de Cunha (2010) dizem que os índices de reincidência criminal por parte dos presos que recebem o benefício da liberdade condicional se aproxima dos 70% e 80%, o que evidencia uma contrariedade no trabalho penitenciário destinado à pessoa presa.

O supracitado apontamento sobre a reincidência criminal também está correlacionado ao estigma social. Goffman (1978, p. 7) citado por Cunha (2010, p. 163), fala sobre: “a situação do indivíduo que está inabilitado para a aceitação social plena”. Pode parecer excêntrico, mas para a realidade brasileira tornou-se um fato e por que não considerar óbvio a não recuperação de pessoas que legalmente foram enquadradas como criminosas. A não regeneração dessas pessoas é um resultado controverso e comumente difundido como verdade no meio social, isso por ser fruto da incompatibilidade e da incompreensão dos diversos litígios políticos e sociais os quais sempre consolidaram a existência da lógica penitenciária.

Conforme diz Sá:

Assim, num momento em que se está falando de bases conceituais de um sistema penitenciário, faz-se mister especificar e ressaltar alguns aspectos, sob a óptica psicológica, dessa degradação da pessoa do preso, decorrente da vida de prisão e da vida carcerária (efeitos de prisionização). A partir da conscientização acerca dessa degradação decorre da conscientização acerca da responsabilidade da sociedade no complexo problema de reintegração social do preso (1998, p.07).

Sá (1998) classifica os graves problemas carcerários em dois grandes grupos. O primeiro grupo refere-se aos problemas estruturais provocados pela má gestão pública; pelo descompromisso político; superlotação carcerária; descumprimento da lei; escassez de recursos materiais e humanos, inabilidade administrativa e técnica. Neste campo, o autor também considera a falta de um corpo profissional vocacionado como um grande entrave aos bons resultados no trabalho penitenciário. Para ele não apenas o cárcere sofre o desprestígio, mas os servidores penitenciários também são afetados com a negligência por parte dos órgãos oficiais e pela própria sociedade.

Como segundo grupo, Sá (1998) demonstra que os problemas são categóricos da natureza do trabalho com relação à pena privativa de liberdade, do confinamento propriamente dito. São decorrentes da segregação social, do isolamento do seio familiar e do contato diário com o servidor penitenciário que simultaneamente deve-lhes prestar apoio assistencial e por outro tem a missão de manter a ordem e a disciplina pela repressão e punição. Entre esses dois grupos de graves problemas no sistema penitenciário, Sá acrescenta que “A grande diferença entre o segundo grupo e o primeiro é que seus problemas são praticamente, inevitáveis”(1998, p. 07).

Allanic (2008) corrobora com os estudos a respeito do sistema penitenciário no tocante às políticas públicas, sobre constatações as quais atinge o cerne das bases conceituais e estruturais da questão prisional enquanto espaço de recuperação e de convívio social. Para este autor há de se destacar três situações distintas. O primeiro registro aponta o sistema penitenciário como um ‘resquíio de polícia’, pelo fato de existir uma carência de estudos sobre a cultura organizacional da administração prisional, portanto, sem bases próprias.

A segunda anotação, o sistema penitenciário se apresenta como um subsistema dependente da cultura policial, influenciado pela força dessas corporações. “As prisões não desenvolvem uma identidade própria como instituição, e por consequência, o sistema prisional, nas atividades políticas de seus burocratas, não tem uma coerência quanto a seus interesses e postura a nível nacional” (ALLANIC, 2008, p. 249). O terceiro ponto destaca a importância de atores internos ao sistema penitenciário: políticos e burocratas

sobre as questões que envolvem os interesses de mercado e da sociedade civil, os quais se apresentam de forma muito fragmentada e sem divulgação.

Carvalho e Silva (2001) contextualizam que os apelos e movimentos sociais culminaram no processo de democratização nacional, contudo ocorreu um descompasso entre o avanço da nova ordem política e sua estruturação. A demanda pelo controle da insegurança urbana que afetava a sociedade exigia dos órgãos da segurança pública uma nova postura pautada nos princípios democráticos, sendo, portanto, incompatível pela complexidade organizacional desta instituição calcada nos sólidos resquícios autoritários.

A fragmentação política do sistema penitenciário brasileiro

O nascedouro das civilizações dos mais variados contextos históricos resultam na dinâmica organizacional das sociedades. Por meio desta difusão de articulação constante a humanidade se debruçou sobre a criação e reinvenção de suas práticas e concomitante a estas advêm os distúrbios sociais gerados a partir do meio, das condições de sobrevivência ou por interesses engendrados conforme as relações de poder, de políticas ambíguas ou mal administrada ao corpo social efervescente, pois, como classificou Thomas Hobbes: “O homem é o lobo do homem”³.

Neste ciclo, a sociedade se caracteriza como:

[...] uma teia de relações sociais em constante movimento de continuidades e rupturas, engendradas pela própria dinâmica do processo contraditório que sustenta a (re) produção do sistema capitalista tendo o Estado papel crucial no controle social, pela via de mecanismos jurídicos e aparatos institucionais. [...] (CARVALHO e SILVA, 2011, p. 60) .

Neste contexto de dependência das relações, a produção capitalista fomentou consequências que suscitaram a redefinição nas atribuições do Estado no que diz respeito à garantia dos direitos e cumprimento dos deveres para com a sociedade. No cerne desta questão, Carvalho e Silva expõem que a segurança pública enquanto instituição responsável na prestação deste serviço que preza pela ordem pública que supõe como [...] “eixo político estratégico a política de segurança pública, ou seja, o conjunto de ações delineadas em planos e programas implementados como forma de garantir a segurança individual e coletiva” (2011, p. 60). Por esta derivação em que se faz necessário a geração e efetivação de políticas públicas para tal setor devem, portanto, a sociedade por meio das instituições representativas reivindicarem a concretização deste conjunto de ideias planejadas e articuladas por meio das ações governamentais destinadas ao atendimento das demandas sociais.

Contudo, as políticas públicas direcionadas à segurança pública sofrem com a fragmentação entre o planejamento, articulação e efetivação. Estes aspectos formam a conjuntura que fraquejam os bons resultados que deveriam apresentar as ideias implementadas por esta instituição. O combate e a repressão contra o crime e a violência não tem produzido índices de eficácia e eficiência. Conforme assinalam: “Entretanto no Brasil, em regra, as políticas de segurança pública têm servido apenas de paliativo a situações emergenciais, sendo deslocadas da realidade social, desprovidas de perenidade, consistência e articulação horizontal e setorial” (CARVALHO E SILVA, 2011, p. 62).

Neste contexto de ações básicas, desarticuladas e emergenciais há o imbricamento com o ambiente prisional brasileiro cuja existência imprescindível, porém tratada de forma frívola, resultam em circunstâncias graves. O fato de não constar no rol do Artigo 144 da Constituição Federal brasileira lhe traz consequências crônicas, conforme considera Allanic (2008) “um subsistema à sombra do aparelho policial”. O

³ Nunes. B. Especial para opinião pública: o homem é o lobo do próprio homem? Como será nossa vida em 2070? Disponível em <<http://www.dm.com.br/opinioao/2015>> último acesso em 05 de janeiro de 2017.

sistema penitenciário transcende um longo histórico de falência pelas disfunções políticas destinadas ou daquelas adotadas por este âmbito. Assim, falar sobre prisão, logo vem ao imediato: superlotação, motins, rebeliões, fugas, ou seja, um círculo de violência que desemboca na vertente da reincidência criminal. Conforme aponta Garcia (2014) sobre a revelação do então Presidente do Supremo Tribunal Federal, no ano de 2013, que o sistema penitenciário brasileiro está “a beira de um colapso”.

Sobre essas informações gerais, os dados mais recentes do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN⁴, órgão vinculado ao Ministério da Justiça, revelam que no ano de 2014, o Brasil desponta no cenário mundial com a quarta maior população carcerária. Um total de 622.202 pessoas presas, distribuídas em 371.884 vagas, gerando um déficit de 250.318 de vagas no sistema prisional deste país. Estes números significam cerca de quarenta mil prisões a mais que o ano de 2013, quando o sistema custodiava um total de 581.507 pessoas.

Estas informações evidenciam que o encarceramento neste país sofre com a sonegação por parte do Estado e de seus agentes representativos, responsáveis pela criação e/ou cumprimento das leis, bem como, pela implementação e gerenciamento de políticas adequadas e efetivas que possam produzir resultados sólidos e positivos no labor prisional. Estes dados representam um vácuo sobre a garantia dos direitos e deveres e da cidadania, pois, seria a segurança pública um organismo catalisador para dinamizar ações conjuntas e contínuas, visto que, a prisão trata-se do lugar onde ampara o produto final do trabalho policial. Consoante as palavras de Carvalho e Silva sobre a segurança pública como um processo sistêmico: [...] “visando assegurar a proteção do indivíduo e da coletividade e a ampliação da justiça e da punição, recuperação e tratamento dos que violam a lei” [...] (2011, p. 62). Dessa forma, o sistema penitenciário não pode ficar às margens das atenções e intenções políticas que fomentam as ações sociais deste país. Priorizar invés de preterir meios para a reorganização do setor prisional brasileiro.

De fato, quanto maior o número de prisioneiros em uma unidade penal, mais difícil torna-se a prevenção e à formação de gangues e facções, fatores relacionados a rebeliões, fugas e agressões. Por essa razão, alguns governos vêm promovendo o fechamento de grandes unidades em favor de estabelecimento de menor porte (REINHARD, 2010, p. 106).

A crescente população carcerária não é o cerne da crise neste campo. O âmago dos conflitos prisionais está enraizado na forma como as autoridades públicas tratam esta realidade e desviam seus interesses ao direcionar medidas que procrastinam as possíveis soluções deste problema. A força política das facções emergem pelo reconhecimento de seus líderes e pela sua macromobilização entre as unidades prisionais, independente de seu tamanho, pois, Salla (2006, p. 98) diz que as bases para a proliferação desses grupos, das rebeliões e mortes violentas nas prisões brasileiras estão na limitada capacidade de controle do Estado.

Por esta conduta se percebe a fragilidade das políticas públicas para o setor prisional que busca sobreviver sob as penalidades decorrentes da incúria legislativa e administrativa deste país. Por não haver interesse em oferecer bases próprias ou meios legais que ofereçam poder para barganhar recursos e garantir a identidade do sistema prisional e com isso poder se transformar em um sistema sistêmico com ferramentas e estrutura política organizacional própria, definidas e asseguradas por lei.

[...] “Mas esta postura não é fruto do desconhecimento dos políticos em relação aos problemas do sistema prisional, a elas são na verdade uma escolha que refletem os seus interesses mais imediatos, e a natureza de suas relações com as demais áreas de segurança pública” (ALLANIC, 2008,p. 258).

Com isso há um comprometimento qualitativo e quantitativo nas políticas públicas para o sistema prisional. Tais circunstâncias não são análogas quanto às demandas do aparelho policial ao centralizar

⁴ Disponível em < http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/infopen_dec14.pdf/@@download/file>

forças na consecução de recursos ou direitos, para isto reiteram os interesses entre políticos e burocratas ao atendimento do pleito da categoria policial. Fato controverso ao sistema prisional, pois os políticos e burocratas não demonstram interesse equivalente. Isso não significa que os interesses sejam divergentes, embora a maioria dos políticos defendam discursos sobre a situação do sistema penitenciário providos dos respectivos interesses para resolvê-los, entretanto, poucos deles assumiriam o risco de destinar recursos significativos ao sistema penitenciário em detrimento da parcela destinada aos policiais (ALLANIC, 2010).

Nesse segmento, as políticas penitenciárias despontam como estratégias de cunho político, como respostas à sociedade quando esta se sente abalada pela atmosfera da insegurança. Por estes anseios e pelos impulsos que requer os objetivos dos nossos atores políticos, são definidos e destinados a alocação de recursos para o sistema prisional. Tais políticas surgem em sua maioria como forma de promoção do aparelho estatal ou força política em momento de crise, procurando através das ações desprendidas demonstrar interesses, sobretudo se o momento for próximo ao período eleitoral ou diante de eventos de grande repercussão (REINARD, 2010).

[...] o sistema prisional se sustenta sob dois pilares, quais sejam: o atendimento (vertente assistencial) e a custódia (vertente da segurança). As duas vertentes descritas anteriormente mostram que existem dois aspectos de um mesmo tema e que, embora absolutamente distintos, se complementam e devem ser ambos, bem gerenciados (LIMA, 2007, p. 57 e 58).

Contudo, pela carência organizacional do sistema penitenciário, pela estrutura precária que se desenvolve o trabalho com pessoas presas, reside um ponto que desencadeia na falta de definição dos papéis de seus sujeitos, seja a pessoa privada de liberdade, o agente penitenciário ou por outros presentes no ambiente. A crise desta definição de papéis tem lógicas diversas e correlatas que desembocam no seio da fragmentação política que alicerça as estruturas deste sistema baseadas no confinamento de pessoas, as quais, Cunha (2010, 175) alega a respeito desta política: “A privação de liberdade por meio do encarceramento não possibilita, por si só, a reeducação. Essa lógica perversa não é mais aceitável e se reflete na falência da política carcerária e no aumento da violência dentro dos presídios”.

A privação de liberdade pelas condições abusivas que atualmente se encontra no sistema prisional brasileiro dificulta as circunstâncias laborais, prejudica a mais simples ação cotidiana, além de tornar o ambiente mais hostil. O encarceramento pode representar para o preso uma iniquidade, pois:

O sentimento de injustiça que um prisioneiro experimenta é uma das causas que mais podem tornar indomável seu caráter. Quando se ver exposto a sofrimento que a lei não ordenou nem mesmo previu, ele entra num estado habitual de cólera contra tudo que o cerca; só vê carrascos em todos os agentes da autoridade; não pensa mais ter sido culpado; acusa a própria justiça (FOUCAULT, 1997, p. 222).

O sofrimento sentido pelos sujeitos do sistema prisional decorre das raízes mais profundas de sua existência, as quais foram debatidas até agora por este artigo e que se correlacionam, por exemplo, a ausência do trabalho ou projetos educativos suscita, conforme Costa (2008, p.95) ao mencionar Porto (2007, p. 28) que: “a falta de programas de ressocialização permite que os detentos sejam reeducados pelos próprios companheiros e não pela equipe de supervisão”. Por outro lado, a falta de investimento e aparelhamento para o servidor do sistema penitenciário resulta na ineficácia dos objetivos. Primeira por não ter a identidade constituída, muita das vezes sendo cobrado por atribuições que não sabe ao certo ser de sua competência ou quando lhe pertence, não dispõe do recurso para o atendimento ou assistência da necessidade.

Sobre esta proposição, Costa (2008, p. 99) aponta segundo Porto:

A valorização desta carreira é pressuposto básico para se pensar em algum sucesso do

sistema prisional brasileiro. Em nada adiantará a construção de novos presídios sem a melhora de qualidade dos agentes penitenciários. Como é sabido, é a partir do bom exemplo que se opera a transformação dos indivíduos. Este exemplo, dentro dos presídios, deve partir do comportamento dos agentes penitenciários (2007, p.26).

Sendo, portanto, prioritário reconhecer sobre a fragmentação política que sedimenta a desorganização do sistema penitenciário. A “deseestrutura” que provoca impactos profundos no labor prisional, a mesma que gera a crise permanente a qual está submetido e por quanto se perdue a atual compostura política sobre o nosso sistema penitenciário, o cenário de caos será uma constante. Ou seja, os políticos devem focar diligências na qualificação profissional desse sistema, na mudança organizacional repressiva destas instituições em detrimento do mero aumento de vagas sem haver a evolução quanto a cultura comportamental no interior do sistema penitenciário(ALLANIC, 2008).

Metodologia

O arcabouço metodológico foi fundamentado a partir de pesquisas bibliográficas por orientar de forma acadêmica em torno da temática abordada. O estudo, também, se caracteriza por ser uma pesquisa qualitativa e exploratória, a primeira por correlacionar fatos da realidade conforme a dinâmica das relações sociais, compreendendo a dinâmica do labor de servidores em unidade prisional, e a segunda por possibilitar as informações através de entrevistas com pessoas que atuam na realidade prisional. Concomitante a estas, será realizada a abordagem de campo onde serão coletados os dados para análise e construção das informações (GERHART e SILVEIRA, 2009).

A pesquisa também se fundamenta em aspectos descritivos, Oliveira (2011, p.22)⁵, com base nos apontamentos de Vergara (2000) argumenta que a pesquisa descritiva expõe as características de determinada população ou fenômeno, estabelece correlações entre variáveis e define sua natureza. “Não têm o compromisso de explicar os fenômenos que descreve, embora sirva de base para tal explicação”. Ou seja, a descrição das percepções dos agentes penitenciários quanto ao exercício do trabalho diário no Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio.

A pesquisa pode ser enquadrada como um Estudo de Caso, pois a discussão qualitativa do objeto possibilitou um aprofundamento do pesquisador na realidade de uma unidade de estudo, trazendo a baila situações pormenorizadas da situação da vida laboral dos agentes penitenciários.

O Universo da pesquisa foi quarenta e oito agentes penitenciários lotados na supracitada unidade prisional no entanto adotou-se a amostragem foi por acessibilidade, como lembram os autores Prondanov e Freitas (2013, p. 98)⁶, por ser a amostra entendida como “um sub-conjunto de indivíduos da população alvo”, selecionados pelos critérios da acessibilidade que visam atender os requisitos da pesquisa, como também, respeitar a rotina laboral do conjunto pesquisado. Ao término, foram consultados 35 agentes penitenciários.

O agente penitenciário está incumbido de zelar pela ordem e disciplina nos estabelecimentos prisionais conforme asseguram os preceitos legais, além de resguardar a integridade da pessoa submetida à

prisão ou medida de segurança. É este profissional que está no contato direto com a população carcerária fazendo a mediação com o mundo exterior ao cárcere no atendimento dos seus direitos e cumprimento de

⁵ Oliveira, Maxwell Ferreira de. Metodologia científica: um manual para a realização de pesquisas em Administração / Maxwell Ferreira de Oliveira. -- Catalão: UFG, 2011. 72 p.

⁶ PANADOV, Cleber Cristiano. FREITAS, Ernani César de. Metodologia do Trabalho Científico: métodos e técnicas de pesquisas e do trabalho acadêmico. 2ed. Novo Hamburgo:Feevale. 2013.

seus deveres estabelecidos pelos textos normativos.

Para coleta dos dados, foi utilizada a entrevista semiestruturada com trinta e cinco agentes penitenciários das equipes plantonistas e do corpo administrativo do CPEAMN, além dos agentes penitenciários que trabalham nos órgãos da administração penitenciária do Rio Grande do Norte. O instrumento abordou as seguintes dimensões/variáveis: recursos econômicos, política, produtividade, qualidade, desempenho, motivação, frustração, preconceito e suas relações de casualidade com o trabalho penitenciário e neste contexto a dependência com as dificuldades enfrentadas pelos seus profissionais. A aplicação da entrevista ocorreu entre os meses novembro e dezembro de 2016.

Com base nas entrevistas e na pesquisa de campo os fatores relacionados à infraestrutura desta unidade são apontados pelos agentes penitenciários como os pontos cruciais que prejudicam o cotidiano laboral. Para eles, a infraestrutura de forma geral representa uma dos maiores desafios para o trabalho com a pessoa presa na unidade penal. A assistência ao interno durante a execução da pena requer o atendimento de diversas exigências que sugere os recursos materiais e humanos quantitativos e qualitativos para o desempenho da função e consecução dos bons resultados.

Os dados das entrevistas foram tratados por meio da análise de conteúdo na busca por denotar os apontamentos das dinâmicas presentes no ambiente relacional, alicerce da temática em evidência. Por estes moldes, o objeto de estudo demonstra uma cadeia de conflitos relativos ao trabalho penitenciário sedimentados na conjuntura do abandono político, social e econômico; clímax da desestrutura laboral que afeta, em especial, a reintegração da pessoa presa.

Análise e discussão dos dados

O Sistema Penitenciário do estado do Rio Grande do Norte - SISPERN, não possui uma secretaria própria, é vinculado e, administrado pela Secretaria de Estado do Rio Grande do Norte da Justiça e da Cidadania - SEJUC e pela Coordenadoria de Administração Penitenciária - COAPE. Conforme os dados (mais recentes) disponibilizados pelo INFOPEN⁷, este sistema prisional mantém sob sua custódia uma população carcerária com aproximadamente 8.239 pessoas, distribuídas para as 4.096 vagas existentes.

Antes da institucionalização do cargo de agente penitenciário no SISPERN, a referida função nas unidades prisionais era desempenhada por policiais militares aposentados ou por outros servidores estaduais de secretarias distintas disponíveis para o quadro, todos sem a menor formação conforme preconiza a Lei de Execução Penal, Artigo 77, parágrafo primeiro: “O ingresso do pessoal penitenciário, bem como a progressão ou a ascensão funcional dependerão de cursos específicos de formação, procedendo-se à reciclagem periódica dos servidores em exercício”. Para tanto, o SISPERN atualmente opera com um total de 901 agentes penitenciários⁸.

O Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio - CPEAMN foi inaugurado na data de 30 de março do ano de 1979, como estabelecimento penal de natureza agrícola, conforme dispõe o Artigo 91 da Lei nº 7.210/84, Lei de Execução Penal, para custodiar internos submetidos ao regime semiaberto. A partir de 30 de junho do ano de 2005, tornou-se complexo penitenciário e passou a abrigar pessoas presas sujeitas ao regime fechado por sentença criminal condenatória, além de receber, a partir de novembro de 2012, a demanda das prisões femininas.

⁷ Disponível em < http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/infopen_dez14.pdf/@@download/file

⁸ Dados obtidos com a Coordenadoria da Administração Penitenciária do SISPERN.

O CPEAMN abrange uma extensão territorial de 584 hectares⁹, onde são edificadas as estruturas carcerárias destinadas aos regimes prisionais; a conjuntura administrativa e os espaços para o trabalho com o interno. A infraestrutura desta unidade não sofreu muitas modificações para suportar a demanda do trabalho carcerário, suas instalações são antigas e precárias. Atualmente, são cerca de 540¹⁰ pessoas presas custodiadas nesta unidade penal. Sendo 372 apenados submetidos ao regime fechado, alojados nas duzentas vagas disponíveis deste regime e 109 internos distribuídos nas trezentas vagas do regime semi-aberto. Deste total também fazem parte as prisões femininas com cerca de 59 mulheres presas, sendo 33 prisões provisórias e 26 que cumprem pena no regime fechado. As pessoas sob custódia no CPEAMN são confinadas sem qualquer provisão de classificação para a individualização da pena por não haver a Comissão Técnica de Classificação conforme o regimento da Lei de Execução Penal. A falta desta equipe se dar pela indisponibilidade dos profissionais legais para o quadro penitenciário.

As atividades desenvolvidas com os internos nesta unidade são poucas. Geralmente circundam a agropecuária, serviços como a manutenção e limpeza das estruturas físicas, além do trabalho na cozinha industrial onde são confeccionadas as refeições dos internos desta e de outra unidade prisional do mesmo município. A maioria dos presos que trabalham pertencem ao regime semi-aberto, dos quais 22 se deslocam para o trabalho externo das 06:00 às 18:00 quando são recolhidos à unidade.

Sobre o trabalho com a agricultura, vale salientar que não há produção devido à falta de investimentos por parte das autoridades públicas, pela falta de uma cooperativa ou parceria que gerencie os lucros com a produção para que sejam diretamente revertidos ao CPEAMN. A inflexibilidade dos obstáculos burocráticos também impede a realização de melhores resultados lucrativos que tragam benfeitorias diretamente para a unidade, pois todo o pecúlio com a produção deve favorecer ao Fundo Penitenciário Nacional (FUPEN), que não remete os resultados esperados para melhorias na infraestrutura geral do estabelecimento.

Diante das circunstâncias, torna-se incompatível a existência relacional que contrapõe duas realidades, uma representa a face crítica de administrar uma unidade prisional sem a infraestrutura adequada e por outra os embates jurídicos e burocráticos que limitam o servidor ao adquirir recursos para o aprimoramento das condições de trabalho e conseqüentemente uma melhor qualidade para todos envolvidos no ambiente.

No que diz respeito às condições de trabalho, não é difícil encontrar no serviço público situações insatisfatórias, visto que as dificuldades enfrentadas por esse setor tanto no que diz respeito aos recursos disponíveis quanto em relação aos trâmites legais exigidos para a resolução de problemas, melhorias no ambiente físico, aquisição de materiais e equipamentos, mudança de gestão entre outros fatores que, muitas vezes representam verdadeiros entraves no desenvolvimento de suas atividades.[...] (ALLOUFA, et al. 2012, p.112).

Somente no ano de 2016, as estatísticas apontam um total de 183 fugas no regime semiaberto e uma média de 165 pessoas presas reincidentes. Das pessoas reincidentes custodiadas no CPEAMN, suas prisões, são na maioria provenientes dos crimes por tráfico de drogas ou por crimes contra o patrimônio, como roubo ou furto. São fatores como estes que agravam a superlotação dos pavilhões destinados ao cumprimento em regime fechado. São as condutas que perdem o benefício da progressão do regime prisional, seja por nova sentença judicial condenatória ou por cometer falta grave durante a execução da pena, conforme diz a Lei Nº 7.210/84 em seu Art. 118.

⁹ As informações sobre a referida unidade foram obtidas através de entrevistas realizadas com a Direção do CPEAMN, além daquelas disponíveis em < <http://www.sejuc.rn.gov.br/>>

¹⁰ As informações sobre a referida unidade foram obtidas através de entrevistas realizadas com a Direção do CPEAMN, além daquelas disponíveis em < <http://www.sejuc.rn.gov.br/>>

Tais fatos recenseados a partir do sistema prisional, a nível micro, como o CPEAMN ou macro conforme aborda a pesquisa do CNJ no ano de 2015¹¹, evidenciam uma particularidade a nível nacional que desemboca, sobretudo, na ausência do interesse público, na inexistência ou ineficácia das políticas públicas que não promovem a solidez no trabalho penitenciário.

Destarte, há o trâmite do Projeto de Emenda Constitucional, PEC 308/2004¹², sua possível aprovação provocará a alteração no artigo 144 da Constituição Federal Brasileira e com isso institui a categoria dos agentes penitenciários como a Polícia Penal, o que conquistaria mais status e poder de barganha para o sistema penitenciário. A aprovação deste projeto, provavelmente, traria novos contornos ao sistema penitenciário na questão de sua reestruturação, conforme apontam Carvalho e Silva (2011), quando tratam sobre o relatório emitido pela Secretaria de Segurança Pública (SENASP) no ano de 2006 para a modernização e organização do Sistema de Segurança Pública no intuito de integrar as ações entre os órgãos da segurança pública, pois, reconhecem limitações e contradições incompatíveis devido a não inclusão do sistema penitenciário. Nesse contexto, os autores também destacam que o sistema prisional não pode ser descontextualizado dessas ações no combate a violência, pois seu trabalho começa com o cumprimento da pena e na culminância da prisão resultantes dos trabalhos policiais e judiciais.

Desta cadeia de implicações políticas e sociais depende toda a lógica estrutural do sistema penitenciário. No tocante ao impasse e dubiedades que envolvem a reintegração social da pessoa presa, se devem considerar vários pressupostos correlatos a população marginalizada, a exemplo, o aspecto educacional. Conforme foi mencionado pela pesquisa do CNJ a reincidência criminal está relacionada com o baixo nível de escolaridade, esta idéia é reforçada por Cunha (2010, p. 168) ao reconhecer que: “A baixa escolaridade, mesmo com o aumento do acesso à educação escolar nas últimas décadas, ainda se constitui realidade entre a maioria da população brasileira e nos alerta para a forte ligação que estabelece com a criminalidade”.

No caso do CPEAMN os cursos e outras atividades técnicas/pedagógicas que promovam a ocupação e o trabalho educativo com o interno se deve destacar que não são ações contínuas, muito menos produzem resultados expressivos. Atualmente, apenas três cursos são disponibilizados: o curso de eletrônica, oferecido pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), com um número de 20 internos participantes; o curso de informática, oferecido pelo Conselho Penitenciário da Comarca local, com a participação de 15 internos, sendo um deles o instrutor. Essas duas modalidades educativas participam os presos do regime semi-aberto. O curso de leitura é a atividade pedagógica que abrange os dois regimes prisionais com um total de 45 participantes. Pela falta de profissionais, o Ensino Regular deixou de ser ofertado nesta unidade penal.

CPEAMN sob as perspectivas dos Agentes Penitenciários

O CPEAMN opera com um total de 48 agentes penitenciários, sendo 32 agentes masculinos e 16 agentes femininas, incluindo nestes números o corpo administrativo que lida com a parte burocrática e direção desta unidade. Parte desse total de servidores atuam nas equipes de plantões com a duração de 24 horas trabalhadas por 72 horas de folga, com uma variante de 4 a 5 agentes por grupo plantonista. A Resolução Nº 1 de 09 de março de 2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária determina

¹¹ Pesquisa realizada em cinco estados brasileiros revelam que uma em cada quatro pessoas ex-condenadas judicialmente comente outro crime no período inferior a cinco anos, portanto, consideradas reincidentes, conforme prever o Código Penal Brasileiro. Disponível em <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj>> acesso em 30 de dezembro de 2016.

¹² Com a mudança constitucional, esses servidores seriam responsáveis pela realização de atividades policiais nas dependências das unidades prisionais; promoveriam atividades para garantir a segurança e a integridade física dos apenados e participariam, junto com os demais órgãos da Segurança Pública, de diligências e atividades policiais que visem à imediata recaptura de presos foragidos das unidades prisionais. (www2.camara.leg.br)

ao Departamento Penitenciário Nacional a proporção mínima de cinco presos por agente penitenciário. Nestes parâmetros, se deve considerar além das desigualdades entre o número de presos e de servidores, outras situações que afetam o cotidiano desta unidade penal, por exemplo, os casos de afastamento por problemas de saúde.

Consoante a pesquisa, a maior parte, ou seja 80% do contingente dos agentes penitenciários do CPEAMN possui entre sete e catorze anos de profissão trabalhados em unidades prisionais distintas. Segundo estes profissionais, a busca pelo concurso no sistema penitenciário foi, principalmente, pela estabilidade do serviço público e pela correlação com a segurança pública. Contudo, 80% disseram ter pretensões de sair do sistema penitenciário, mas querem realizar outros concursos na área da segurança pública. Os 20% restantes alegam não ter disposição de tempo ou recursos para conquistar outro cargo público. São declarados como principais motivos para aqueles que almejam deixar a profissão de agente penitenciário: a escassez de investimentos no sistema prisional que gera a falta de estrutura para o trabalho e a desvalorização da profissão, bem como, melhores salários e qualidade de vida.

Para este corpo funcional os maiores desafios enfrentados durante o exercício da função estão relacionados à infraestrutura por não oferecer as condições adequadas para o trabalho prisional. Os aspectos mais apontados foram à falta de efetivo funcional, segurança e aparelhamento. Os agentes também clamam por acompanhamento de um profissional de saúde mental, atualmente a unidade não dispõe, pois, segundo eles o ambiente é hostil devido à natureza do trabalho, pela insegurança em função da crescente criminalidade e formação de facções criminosas na unidade e pelas condições de abandono por parte do Estado.

Sobre este ambiente árduo, Reinhard sob os argumentos de Carvalho:

A organização prisional ganha contornos de complexidade, sobretudo, devido à forma de estruturação dos internos. De fato, diante do atual estado de parte significativa das prisões brasileiras, marcadas por uma ambiente interno e hostil e violento, uma das melhores formas para os prisioneiros garantirem sua sobrevivência intramuros é através da manutenção e conexões com o mundo do crime ou da criação de novos contatos (2010, p. 111).

O contato diário com pessoas presas no atendimento as suas necessidades deixa os agentes penitenciários expostos à ambivalência de gerenciar a situação sem o devido recurso ou mesmo ficar sem atender; ou mesmo ser moroso no atendimento por dever à obediência as burocracias e regulamentos; ou em circunstâncias de indisciplina dos reclusos ser necessário adotar uma postura rígida ou repressora. Fatos como estes causam incompreensão e suas ações são entendidas como negligentes ou abusivas. São descasos que associados à superlotação carcerária, a vasta extensão da unidade e ao número de agentes por equipe que sobrecarregam a rotina de trabalho, às vezes culminando em conflitos entre as equipes, com os internos ou seus familiares.

O labor penitenciário está classificado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma das atividades que mais acometem seus profissionais ao desgaste mental e problemas psicológicos, fato que faz padecer os quadros com depressão, alcoolismo e outros transtornos psicológicos.

Neste contexto, os agentes penitenciários acrescentaram que no decorrer de suas experiências laborais poucas foram às mudanças observadas no que diz respeito a melhores condições de trabalho. Os incentivos por parte do governo basicamente se resumem a algumas armas, equipamentos para contenção e viaturas que se considerar a quantidade da população carcerária ainda deixa muito a desejar.

Sobre a reintegração social, a categoria admite que sua função primordial é zelar pela disciplina e segurança da unidade prisional, e com isso oferecer o apoio para o desenvolvimento dos trabalhos sociais que nesta concepção deve ser desenvolvido por um corpo técnico adequado, orientado para tais ações.

Ainda sobre a reintegração social, 75% dos agentes entrevistados disseram não acreditar e que não viram ainda acontecer de forma significativa pelo fato de muitos presos reincidir na prática delituosa e retornar a unidade na condição de apenado. Outros 15% disseram que existiram algumas iniciativas, mas sem muito sucesso devido à descontinuidade dos programas sociais, como os cursos e os poucos trabalhos educativos desenvolvidos, os 10% restante declararam que depende muito do perfil do infrator, pois há pessoas que permanecerão na prática delituosa, a exemplo, os praticantes de crimes contra o patrimônio.

Sobre a motivação profissional, os agentes responderam que gostam da profissão, todavia, são desmotivados pela conjuntura de descasos que se encontra o sistema penitenciário e afeta a imagem deste profissional, por isso a maioria dos entrevistados declararam que os fatores motivacionais são de ordem pessoal. Sobre a desmotivação, em consonância com a teoria de Herzberg:

[...] a motivação humana é intrínseca e se dá por meio da realização, do conhecimento, do trabalho em si, da responsabilidade, do progresso e do desenvolvimento. Nesse sentido, a motivação pode ser entendida como a percepção valorativa que o indivíduo tem do trabalho, daquilo que ele entende como significativo para ele (ALLOUFA et al, 2012, p. 127).

Nesta concepção, a política de reconhecimento poderia incentivar estes profissionais. O enriquecimento do cargo traria maiores ganhos no desenvolvimento psicológico do servidor que se sente motivado a partir do reconhecimento profissional e definição de responsabilidades. Há a percepção sobre o caráter generalista da profissão como propulsor da insatisfação do trabalhador e a provável desmotivação para a função pela falta de definição de seu papel (ALLOUFA, et al, 2012).

Assim, os agentes penitenciários abordaram que para aprimorar o trabalho no sistema prisional e trazer benefícios de maneira geral se faz necessário uma reestruturação neste âmbito laboral, bem como, a valorização do seu servidor.

A reorganização no sentido mais amplo envolve ações que possibilitariam um trato mais humano com as pessoas presas o que significa um exemplo a se seguir com fim a ressocialização. Para que se possam construir respostas de regeneração ou aprimoramento no trabalho da reintegração social, se deve partir da premissa que o sistema penitenciário trata-se de um local onde estão confinadas pessoas que devem ser consideradas nas suas dimensões psíquicas, físicas e sociais.

Considerações Finais

O sistema penitenciário em toda sua estrutura organizacional traduz as discrepâncias pelo qual está calcada sua existência. Impera neste ambiente um mundo sólido de violência, fruto da sonegação política e social que incitam os descasos sociais, os quais incidem diretamente no conceito de cidadania.

São através dos massacres ocorridos neste ambiente que a sociedade baseia seus conceitos e constrói os estereótipos que confinam as pessoas envolvidas com o meio penitenciário a uma atmosfera sem valor. Tudo isso é relevante, pois, mesmo que por uma prática utilitarista em que se movem as políticas públicas sociais, é pela força coletiva que se podem galgar melhorias para o caos iminente.

Dessa forma se faz necessário o reconhecimento por parte de toda a sociedade sobre as singularidades que molestam a vida de pessoas submetidas ao ambiente prisional. Entender por que há o predomínio da reincidência criminal em detrimento da reintegração da pessoa presa é vital para enriquecer o trabalho penitenciário e positivar políticas preventivas ao invés das ações paliativas e repressoras.

No caso do CPEAMN, o trabalho penitenciário tenta sobreviver a esta crise prisional que parece imutável, que devasta a estrutura humana de todos os sujeitos envolvidos por provocar o processo de pri-

sionização a uma suposta cultura que emerge de um contexto subjugado pela fragmentação ou a inexistência de políticas que não oferecem meios e condições para vigorar as práticas construtivas favoráveis à construção da cidadania. Por isso deve estas políticas associar os objetivos individuais de seus servidores aos organizacionais de toda a instituição.

Neste sentido, o Estado deve investir no trabalho penitenciário no sentido de valorizar as necessidades dos sujeitos submetidos neste campo, seja recluso ou profissional, ambos estão exposto as demandas do confinamento.

O sistema prisional trata-se de um campo vasto com experiências multidimensionais. Contudo, carente de pesquisas. Por isso prevalece a necessidade de se continuar a analisá-lo empiricamente nos seus aspectos relacionais, impactos psicológicos, sociais e culturais. Possivelmente a exploração do seu cotidiano não se limitará ao conhecimento, mas impulsionará o eco para futuras mudanças no tocante às políticas públicas destinadas as melhorias do sistema penitenciário por meio da inserção e definição de seu papel no rol do Art. 144 da Constituição Federal Brasileira.

Sugere-se que sejam feitas pesquisas comparativas com diversas unidades prisionais no Estado do RN possibilitando compreender amplamente o sentimento de relação vida diária – trabalho – desempenho, bem como podem emergir pesquisa que tratem da efetividade das políticas prisionais.

Referências

ALLANIC, Louis. Políticas Públicas de Segurança Pública: a questão do sistema prisional. **Revista Eletrônica de Ciências Sociais**. Ano 2, vol 4, agosto/2008.

ALLOUFA, Jomária Mata. ARAÚJO, Richard Medeiros. MAIA, Kadma. SANO, Hironobu. Nova Gestão Pública e motivacionais no serviço público: a carreira de EPPGG como alternativa para as disfunções burocráticas. **Revista Gestão Pública: Práticas e Desafios**, Recife, v.III, n.6, dezembro/2012.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> acesso em 20 de dezembro de 2016.

BRASIL. Lei de Execução Penal de 11 de julho de 1984. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210compilado.htm> acesso em 20 de dezembro de 2016.

BRASIL. Resolução Nº 1 de 09 de março de 2009. Disponível em <<http://www.justica.gov.br/>> acesso em 02 de janeiro de 2017.

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio de. SILVA, Maria do Rosário de Fátima e. Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafio. **Revista Katál**. Florianópolis, v.14, n.1, p. 59-67, jan/jun.2011.

COSTA, Lídia Mendes da. O sistema prisional brasileiro e a ressocialização do preso na parceria, terceirização e privatização. 117 f. (**Monografia**) - Faculdade de Direito, Faculdades Integradas “ Antônio Eufrásio Toledo”, 2008.

CUNHA, Elizângela Lelis da. Ressocialização: o desafio da educação no sistema prisional feminino. **Cad. Cedes. Campinas**, vol. 30, n. 81, p. 157-178, maio/agosto.2010. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis, Vozes, 1987. 288p.

GARCIA, Luciana Silva. Reflexões sobre o instituto da intervenção federal e a questão do sistema prisional brasileiro. **Aracê - Direitos Humanos em Revista**. Ano 1, número 1, junho 2014.

GERHART, Tatiana Engel. SILVEIRA, Denise Tolfo. Método de Pesquisa- Universidade Aberta do Brasil - Curso de Graduação e tecnologia. Porto Alegre. UFRGS, 2009. Disponível em <<http://www.ufrgs.br/>> acesso em 20 de novembro de 2016.

LIMA, Soares Hellen. A administração no sistema prisional: um estudo das competências gerenciais. 95 f. **Tese** (Mes-

trado) - Faculdade de Ciências Empresariais, Universidade FUMEC, 2007.

REINHARD, Nicolau. **Revista de Administração da Universidade de São Paulo**. São Paulo, v. 45, n. 2, p. 103 - 115, abr/maio.jun.2010.

SÁ, Augusto Alvino de. **Sugestão de um esboço de bases conceituais para um sistema penitenciário**. Escola de Administração Penitenciária do estado de São Paulo. Disponível em <http://www.sap.sp.gov.br/download_files/reint_social/apresentacao/sugestao_esboco.doc> 2007

SALLA, Fernando. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 274-307.

Recebido em: 15.11.2017

Aprovado em: 13.06.2018